



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES-COPECAF**

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO**

Lagoa Santa, 27 junho de 2014.

**À Empresa**  
**PHJ COMÉRCIO LTDA**  
**CNPJ 18.676.854/0001-58**  
**Rua Rio Pomba, 1170-B. Carlos Prates**  
**30.720-290 - BELO HORIZONTE - MG**

**Representante legal: Hyago Cristino Alves**

O Município de Lagoa Santa/MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, vem, respeitosamente, à presença de V. S.<sup>a</sup>, comunicar a **suspensão** da empresa PHJ Comércio Ltda. de participação em licitações e de contratar com o Município de Lagoa Santa-MG, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência da ocorrência da inexecução da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços nº 01/2014, que foram solicitados através de ordens de compras.

Considerando que o prazo seria de no máximo 30 (trinta) dias corridos e a empresa não efetuou nenhuma das entregas referentes às ordens de compras encaminhadas, alegando não ter condições de concretizar as vendas porque seu representante ofertou preço muito baixo na ocasião da licitação, descumprindo o previsto nas cláusulas 3<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup>, 20<sup>a</sup> e 29<sup>a</sup> da referida Ata e na Lei 8.666/93.

Considerando a instauração dos processos administrativos punitivos nºs 3120/2014, envio de notificações, aplicação de advertências e multas e, não tendo sido acolhidas as razões apresentadas em sua defesa.

Considerando que as irregularidades não foram sanadas, prejudicando e onerando o erário, a Secretária Municipal de Educação e a Secretária Municipal de Gestão, solicitaram à COPECAF, através das Comunicações Internas nºs 665/2014/SEMED e 131/2014/SEMGE o cancelamento da participação da PHJ Comércio Ltda na Ata de Registro de Preços nº 01/2014.

Considerando a decisão de aplicação da suspensão, conforme está previsto no inciso III da cláusula 32<sup>a</sup> da ARP 001/2014, art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012 e no Art. 87 da Lei 8666/93 e ainda pela não acolhimento das razões de defesa dessa empresa e pelos motivos expostos acima, conforme Processos Internos nº 3120/2014.

Aplicamos em desfavor dessa empresa:

- **SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ESTÁ PREVISTO NO INCISO III DA CLÁUSULA 32<sup>a</sup> DA ARP 001/2014.**

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores-COPECAF